

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL Nº 10/2023

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Município, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho n.º 17/2021-2025, de 03 de novembro de 2021, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo,

Determino e faço público que, por meu despacho datado de 04/01/2023, proferido no âmbito do processo de fiscalização n.º 1528/22, a partir da data de afixação do presente Edital, se encontram notificados todos os proprietários e demais titulares de direitos, reais ou outros sobre o terreno e o edificado, **sito na Rua Comandante António Feio, nº 19 em Cacilhas** para, no prazo de 20 dias úteis a contar da data de afixação do presente edital:

- Procedam à limpeza do terreno e do edificado presente na Rua Comandante António Feio, nº 19 em Cacilhas, pois o mesmo, de acordo com a informação do Senhor Fiscal, encontra-se a necessitar de limpeza e intervenção da árvore que está a provocar a deformação do muro, constituindo risco acrescido para pessoas e bens, bem como proceder à remoção dos sobrantes presentes no local.

- Mais ficam notificadas, de que o não cumprimento do disposto na presente notificação, configura ilícito contraordenacional previsto e punido nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 65º do referido Regulamento Municipal.

II – Ficam ainda notificadas, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 89º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, na sua atual redação, para, no mesmo prazo:

- Realizar as obras de conservação necessárias à reposição das condições de segurança, salubridade e arranjo estético do edificado, de modo a evitar o risco de derrocada e salvaguardar a segurança de pessoas e bens.

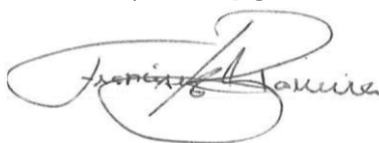
- Mais ficam notificadas, de que o desrespeito dos atos administrativos que determinam as medidas de tutela da legalidade urbanística, constituem crime de desobediência, nos termos do artigo 348º do Código Penal.

Ficam ainda notificadas, de que, findo o prazo referido (20 dias úteis), e sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, na sua atual redação, em caso de incumprimento de qualquer das medidas determinadas, a Câmara Municipal de Almada, poderá determinar a posse administrativa do local, por forma a permitir a execução coerciva de tais medidas, levar a cabo a referida limpeza e a realização das obras referidas, a expensas da notificada, sem prejuízo do procedimento contraordenacional a que haja lugar.

Almada, 10 de janeiro de 2023

Publicite-se, nos termos legais.

A VEREADORA



FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA